PROJETO DE Lei n° 075/2022,

dE 19 de dezembro de 2022.

***“Altera redação dos Art. 1º, 6º e 9º da Lei Municipal nº 731/2005".***

**MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-barra-do-quarai-rs) do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 731/05 de 09 de março de 2005, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA ESTUDA BARRA, destinado a proporcionar transporte aos estudantes de cursos técnicos de nível médio e pós-médio, cursos profissionalizantes, cursos preparatórios, graduação de nível superior e educação de jovens e adultos (EJA) do ensino fundamental e ensino médio, regularmente matriculados nas instituições de ensino localizadas na cidade de Uruguaiana/RS.*

**Art. 2º** Alterar o Art. 9º da Lei Municipal nº 731/05 de 09 de março de 2005, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 9º Os estudantes que serão beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei comprometer-se-ão, durante a vigência do Programa, a prestar sua colaboração, sem qualquer ônus para o Município, sempre que o Executivo convoca-los, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para serviços e atividades eventuais de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil, atividades cívicas e outros de interesse social.*

**Art. 3º** Alterar o Art. 6º da Lei Municipal nº 731/05 de 09 de março de 2005, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 6º Para que seja mantido o auxílio, os beneficiários deverão apresentar Atestado de Assiduidade firmado por autoridade da respectiva Instituição de Ensino, a cada 30 (trinta) dias.*

**Art. 4º -**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 19 de dezembro de 2022.

 **MAHER JABER MAHMUD**

 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.

 **Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

 Excelentíssimo Senhor Presidente,

 Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei n° 075/2022, que ***“Altera redação dos Art. 1º, 6º e 9º da Lei Municipal nº 731/2005".***

O presente projeto de lei tem afinalidade de ampliar a abrangência dos estudantes incluídos no cadastro de beneficiários do Programa Estuda Barra, que proporciona transporte gratuito de Barra do Quaraí até Uruguaiana, aos estudantes cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a oferta de outras modalidades de cursos disponíveis nas instituições de ensino localizadas na cidade de Uruguaiana/RS.

Desta forma, sendo matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**.

 Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal